



ESTADO DO MARANHÃO

CARTORIO DO 1º OFÍCIO

Ana Maria Gomes Pereira
TABELÁ E REGISTRADORA DE IMÓVEIS
Cândida Carolina Pereira Nunez
Sonia Maria de Jesus Beserra Pereira
Antonio de Pádua Barros Muniz
Substitutos
Alessandra Mota Barbosa
Maria José da Cruz Fernandes
Lyneck Rafael Beserra Pereira
ESCREVENTES

Rua Coelho Neto, 781 - Centro - Fones: (99) 3541-2303/3414

CEP 65.800-000 - Balsas - MA / Brasil

CNPJ n.º 11.534.313/0001-46

E-mail - cart1balsas@hotmail.com

ATO 623

2º TRASLADO. LIVRO Nº 099, FLS. 20V/21.
ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE
IMÓVEL URBANO, QUE FAZ, COMO OUTORGADA
COMPRADORA: A SR.^a WALMIRA LOPES
PEREIRA; E, COMO OUTORGANTES
VENDEDORES: OS SRS. RICARDO TADEU
JUSTIMIANO DIAS E JOÃO MARCOS
JUSTIMIANO DIAS, NO VALOR DE R\$ 2.500,00, NA
FORMA A SEGUIR DECLARADA:

S A I B A M quantos esta pública escritura de compra e venda virem que, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois (28/02/2002), nesta Cidade de Balsas, Estado do Maranhão, em Cartório, à rua Benedito Leite, 319, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como *outorgantes vendedores*, os Srs. RICARDO TADEU JUSTIMIANO DIAS, brasileiro, solteiro, maior incapaz, nascido aos 05.05.1966, representado por sua mãe, Sr.^a GENY JUSTIMIANO DIAS, brasileira, casada, aposentada, nascida aos 02.06.1927, portadora da CI/RG. n.º 548.373-MA, 30.10.1979, residentes nesta Cidade, conforme alvará judicial no final transcrito, aqui arquivado como parte integrante da presente escritura; e JOÃO MARCOS JUSTIMIANO DIAS, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador da CI/RG. n.º 972.879-MA, e do CPF. n.º 290.421.353-87, residente e domiciliado nesta Cidade, e, de outro lado como *outorgada compradora*, a Sr.^a WALMIRA LOPES PEREIRA, brasileira, casada com o Sr. Afonso de Castro Pereira, comerciante, portadora da CI/RG. n.º 2153270-SSP/PA, e do CPF. n.º 132.796.612-34, residente e domiciliada nesta Cidade, à Rua Capixaba, n.º 1322, Bairro Cajueiro; os presentes reconhecidos por mim, Ivan Mota Barbosa, 1º Tabelião Público, à vista dos documentos apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. Pelos outorgantes vendedores, me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que são senhores e legítimos possuidores a justo título e se encontram na posse mansa e pacífica, de uma CASA nesta Cidade na Praça Gonçalves Dias, n.º 469, tapada de alvenarias e coberta de telhas, com quatro portas, duas janelas, fundo com o fundo da casa de Amaro Queiroz, tendo as seguintes divisões: um corredor, um salão para loja, uma alcova, uma sub-loja, uma sala de visitas, um quarto, uma dispensa, uma varanda e uma cozinha. **SEGUNDO** - O imóvel descrito na cláusula anterior foi adquirido por compra ao Sr. Luiz Napoleão Moreira e sua mulher, Sr.^a Maria do Carmo Lima Moreira, através da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada neste Tabelionato no livro n.º 54, fls. 95v/97, aos 22.06.1979, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município sob o n.º R-01/1.181, fls. 81, do livro n.º 2-E-Registro Geral, aos 28.06.1979. **TERCEIRO** - Nessa qualidade de proprietários, os outorgantes vendedores, por esta escritura e na melhor forma de direito, resolveram vender, como, realmente, vendido tem a outorgada compradora, Sr.^a WALMIRA LOPES PEREIRA, parte do imóvel descrito na cláusula primeira, medindo 13,40m. (treze metros e quarenta centímetros) de frente para a Rua José Leão; 14,50m. (quatorze metros e cinquenta centímetros) na lateral direita, limitando-se com imóvel pertencente ao Sr. Patrício Ribeiro; 14,50m. (quatorze metros e cinquenta centímetros) na lateral esquerda, limitando-se com o restante do imóvel dos vendedores; e 13,40m. (treze metros e quarenta centímetros) de fundo, limitando-se com o imóvel pertencente ao Sr. Patrício Ribeiro, perfazendo a área de 194,30m². **QUARTO** - O preço total da venda é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cuja importância os outorgantes vendedores declaram ter recebido anteriormente em moeda corrente do país, diretamente da outorgada compradora, pelo que lhe confere plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nada mais reclamarem a qualquer título ou pretexto. **QUINTO** - Os outorgantes vendedores declaram nesta oportunidade, estar o imóvel vendido, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames e quite com os impostos municipais, estaduais e federais. **SEXTO** - Os outorgantes vendedores, desde já, transferem a outorgada compradora, Sr.^a WALMIRA LOPES PEREIRA, pela presente escritura e por força da cláusula constituti, todo o domínio, direito, ação, posse, jus e servidão, que até aqui exerciam sobre o aludido imóvel, para que a mesma compradora, possa usar, gozar e livremente dispor como seu que fica sendo, obrigando-se os outorgantes vendedores por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, respondendo ainda pela evicção de direito, se chamados à autoria, pondo a adquirente a par e a salvo de contestações futuras, ficando excluída a hipótese de arrependimento, uma vez que a

Lyneck Rafael B. Pere
Escrivente Autorizado

m-8.834

presente venda é feita em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável. Pela outorgada compradora, Sr.^a **WALMIRA LOPES PEREIRA**, me foi dito que aceitava esta escritura nos termos em que está redigida, visto como se acha conforme o convencionado e contratado com os outorgantes vendedores. **Pelas partes contratantes me foram apresentados os seguintes documentos: ITBI** – DAM nº 92002066 no valor de R\$ 50,00, incidente sobre a presente, devidamente pago junto ao Banco do Brasil S/A, aos 21.01.2002, ora exibido e devolvido. **ALVARÁ** - ESTADO DO MARANHÃO - PODER JUDICIÁRIO - JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BALSAS - ALVARÁ JUDICIAL - PROCESSO Nº 6.371/99. O DOUTOR JOSÉ AFONSO BEZERRA DE LIMA – JUIZ DE DIREITO TITULAR DA SEGUNDA DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, NA FORMA DA LEI, ETC. PELO PRESENTE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, estando devidamente assinado, que em conformidade com a SENTENÇA, proferida nos autos da AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL, processo nº 6.371/99, em que são requerentes RICARDO TADEU JUSTIMIANO DIAS – REPRESENTADO POR SUA MÃE GENY JUSTIMIANO DIAS, CONCEDE A SR^a GENY JUSTIMIANO DIAS, A AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCEDER A VENDA E TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL, situado à Praça Gonçalves Dias, nº 469, Centro, nesta Cidade, constante do Registro nº 01/1.181, fls. 81, Livro 02-E-Registro Geral do CRI desta Comarca, conforme sentença, parte final a seguir transcrita: “Portanto, estando satisfeitas as condições impostas na legislação pertinente, e evidente a necessidade, e ainda, de acordo com o parecer do órgão ministerial, hei por bem, nos termos da lei acima citada c/c art. 1.103 e segs. do Código de Processo Civil, concede Alvará para a venda do imóvel em referência desde que para aquisição de um outro que deverá obrigatoriamente, sob pena de nulidade e responsabilidade penal, ser inscrito em nome do interditado no Cartório competente. Expeça-se. Bls. 24.03.2000. José Afonso Bezerra de Lima – Juiz de Direito.” CUMpra-SE. Dado e passado nesta Cidade de Balsas, Estado do Maranhão, Cartório do Segundo Ofício, aos 03 de Abril de Dois Mil (2000). Eu, Maria do Socorro Ferreira Vieira, escrivã do segundo ofício, o fiz digitar e subscrevi. (as) Dr. José Afonso Bezerra de Lima – Juiz de Direito da 2ª Vara. **CERTIDÕES** - Negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias e de ônus reais sobre o imóvel objeto da presente, fornecidas pelo Cartório de Registro de Imóveis deste Município, nesta data, em obediência ao disposto no decreto nº 93.240 de 09.09.86. Pelos outorgantes vendedores, me foi dito que inexistem ações de qualquer natureza sobre o imóvel desta escritura, como preceitua o parágrafo 3º, inciso V, artigo nº 1º do Decreto já citado nº 93.240. **“EMITIDA A DOI”**. Documentos arquivados na pasta própria nº 20, sob o nº de ordem 1170. Assim convencionados, pediram-me que lhes lavrasse esta em minhas Notas, a qual, depois de lavrada, foi lida em voz alta por mim, *Ivan Mota Barbosa*, 1º Tabelião Público, em presença das partes contratantes. E tendo sido aceita na forma em que está redigida, assinam-na. As testemunhas foram dispensadas de acordo com a lei federal nº 6.952/81. Eu, *Ivan Mota Barbosa*, 1º Tabelião Público, a fiz digitar, subscrevi e assino com meu sinal público. Em test.º (sinal público) da verdade. (as) *Ivan Mota Barbosa // Geny Justimiano Dias // João Marcos Justimiano Dias // Walmira Lopes Pereira // Ivan Mota Barbosa*. Está conforme o original. Dou fé. BALSAS/MA, 23 de janeiro de 2018. EU, *Luís Carlos de Oliveira* 1º TABELIÃO PÚBLICO, A FIZ DIGITAR, SUBSCREVI E ASSINO COM MEU SINAL PÚBLICO.

EM TEST.º DA VERDADE.

Luís Carlos de Oliveira
Escrivente Autorizado





ESTADO DO MARANHÃO
CARTORIO DO 1º OFICIO

Ana Maria Gomes Pereira
TABELLÁ E REGISTRADORA DE IMÓVEIS
Cândida Carolina Pereira Nunez
Sonia Maria de Jesus Beserra Pereira
Antonio de Pádua Barros Muniz
Substitutos
Alessandra Mota Barbosa
Maria José da Cruz Fernandes
Lyneck Rafael Beserra Pereira
ESCREVENTES

Rua Coelho Neto, 781 - Centro - Fones: (99) 3541-2303/3414

CEP 65.800-000 - Balsas - MA / Brasil

CNPJ n.º 11.534.313/0001-46

E-mail - cart1balsas@hotmail.com

ATO 623

2º TRASLADO. LIVRO Nº 099, FLS. 20V/21.
ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE
IMÓVEL URBANO, QUE FAZ, COMO OUTORGADA
COMPRADORA: A SR.^a WALMIRA LOPES
PEREIRA; E, COMO OUTORGANTES
VENDEDORES: OS SRS. RICARDO TADEU
JUSTIMIANO DIAS E JOÃO MARCOS
JUSTIMIANO DIAS, NO VALOR DE R\$ 2.500,00, NA
FORMA A SEGUIR DECLARADA:=====

S A I B A M quantos esta pública escritura de compra e venda virem que, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois (28/02/2002), nesta Cidade de Balsas, Estado do Maranhão, em Cartório, à rua Benedito Leite, 319, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como *outorgantes vendedores*, os Srs. RICARDO TADEU JUSTIMIANO DIAS, brasileiro, solteiro, maior incapaz, nascido aos 05.05.1966, representado por sua mãe, Sr.^a GENY JUSTIMIANO DIAS, brasileira, casada, aposentada, nascida aos 02.06.1927, portadora da CI/RG. nº 548.373-MA, 30.10.1979, residentes nesta Cidade, conforme alvará judicial no final transcrito, aqui arquivado como parte integrante da presente escritura; e JOÃO MARCOS JUSTIMIANO DIAS, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador da CI/RG. nº 972.879-MA, e do CPF. nº 290.421.353-87, residente e domiciliado nesta Cidade, e, de outro lado como *outorgada compradora*, a Sr.^a WALMIRA LOPES PEREIRA, brasileira, casada com o Sr. Afonso de Castro Pereira, comerciante, portadora da CI/RG. nº 2153270-SSP/PA, e do CPF. nº 132.796.612-34, residente e domiciliada nesta Cidade, à Rua Capixaba, nº 1322, Bairro Cajueiro; os presentes reconhecidos por mim, Ivan Mota Barbosa, 1º Tabelião Público, à vista dos documentos apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. Pelos outorgantes vendedores, me foi dito o seguinte: PRIMEIRO - Que são senhores e legítimos possuidores a justo título e se encontram na posse mansa e pacífica, de uma CASA nesta Cidade na Praça Gonçalves Dias, nº 469, tapada de alvenarias e coberta de telhas, com quatro portas, duas janelas, fundo com o fundo da casa de Amaro Queiroz, tendo as seguintes divisões: um corredor, um salão para loja, uma alcova, uma sub-loja, uma sala de visitas, um quarto, uma dispensa, uma varanda e uma cozinha. SEGUNDO - O imóvel descrito na cláusula anterior foi adquirido por compra ao Sr. Luiz Napoleão Moreira e sua mulher, Sr.^a Maria do Carmo Lima Moreira, através da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada neste Tabelionato no livro nº 54, fls. 95v/97, aos 22.06.1979, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município sob o nº R-01/1.181, fls. 81, do livro nº 2-E-Registro Geral, aos 28.06.1979. TERCEIRO - Nessa qualidade de proprietários, os outorgantes vendedores, por esta escritura e na melhor forma de direito, resolveram vender, como, realmente, vendido tem a outorgada compradora, Sr.^a WALMIRA LOPES PEREIRA, parte do imóvel descrito na cláusula primeira, medindo 13,40m. (treze metros e quarenta centímetros) de frente para a Rua José Leão; 14,50m. (quatorze metros e cinquenta centímetros) na lateral direita, limitando-se com imóvel pertencente ao Sr. Patrício Ribeiro; 14,50m. (quatorze metros e cinquenta centímetros) na lateral esquerda, limitando-se com o restante do imóvel dos vendedores; e 13,40m. (treze metros e quarenta centímetros) de fundo, limitando-se com o imóvel pertencente ao Sr. Patrício Ribeiro, perfazendo a área de 194,30m². QUARTO - O preço total da venda é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cuja importância os outorgantes vendedores declaram ter recebido anteriormente em moeda corrente do país, diretamente da outorgada compradora, pelo que lhe confere plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nada mais reclamarem a qualquer título ou pretexto. QUINTO - Os outorgantes vendedores declaram nesta oportunidade, estar o imóvel vendido, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames e quite com os impostos municipais, estaduais e federais. SEXTO - Os outorgantes vendedores, desde já, transferem a outorgada compradora, Sr.^a WALMIRA LOPES PEREIRA, pela presente escritura e por força da cláusula constituti, todo o domínio, direito, ação, posse, jus e servidão, que até aqui exerciam sobre o aludido imóvel, para que a mesma compradora, possa usar, gozar e livremente dispor como seu que fica sendo, obrigando-se os outorgantes vendedores por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, respondendo ainda pela evicção de direito, se chamados à autoria, pondo a adquirente a par e a salvo de contestações futuras, ficando excluída a hipótese de arrendimento, uma vez que a

Lyneck Rafael B. Pereira
Escrivente Autorizado

m-8.834

RESIDENCIA

C

Agua e Saneamento SAAE
 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS
 Travessa do Salim, 85 - Centro - Balsas/MA
 Cep.: 65800-000 - CNPJ: 06.417.398/0001-42
 Fone: (99) 3541-2235 / (99) 98429-3976

INSCRIÇÃO: 0002729.8 CLASS. TARIFA: RES COM IND PUD OUT: 02/2024
 HIDROMETRO: 00000010000014560 LOCALIZAÇÃO: 240027207

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR
 WALMIRA LOPES PEREIRA
 RUA GOMES DE SOUSA 551, CENTRO
 CEP: 65.800-000 BALSAS-MA

SERVIÇOS E TARIFAS

COD	DESCRIÇÃO	PAR	VALOR
01	AGUA		53,36
16	MULTA POR ATRASO - 12/2023		1,03
17	ENCARGOS (12/2023) 24 DIAS		0,48

HIDROMETRIA - ULTIMOS CONSUMOS

LEITURA	DATA	18	19	19	19	19	19
ANTERIOR: ****	****						
ATUAL: ****	14/02/24						
CONSUMO: 19	DIAS: **						
LEITURISTA: 29	CCO:02						

MÉDIA: 19 m³ AGO SET OUT NOV DEZ JAN FEV
 PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA


PARÂMETRO	PADRÃO	TOTAL ANÁLISE	VALOR MÉDIO
PH	6,0 a 9	54	5,10
CLORO	Até 5,0	54	1,10
TURBID. /	Até 5,0	54	0,40
CUI TI	ABSENT	54	Presente

RESERVAÇÃO DE JÁ PERÍODO: 18/12/23 A 19/01/24

PARABENS! O SAAE AGRADECE SUA PONTUALIDADE

VENCIMENTO: 02/03/2024 VALOR R\$: 54,87
 Pague com PIX

USUÁRIOS QUE NÃO RECEBERAM O BILHETE DEBEM SE DIRIGIR AO CENTRO DE ATENDIMENTO DO SAAE
 ENDEREÇO: TRAVESSA DO SALIM, 85 - CENTRO - BALSAS/MA
 HORÁRIO: 08:00H ÀS 18:00H



Agua e Saneamento SAAE
 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS
 Travessa do Salim, 85 - Centro - Balsas/MA
 Cep.: 65800-000 - CNPJ: 06.417.398/0001-42
 Fone: (99) 3541-2235 / (99) 98429-3976

INSCRIÇÃO: 0002170.5 CLASS. TARIFA: RES COM IND PUD OUT: 02/2024
 HIDROMETRO: 00000010000014560 LOCALIZAÇÃO: 240027207

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR
 WALMIRA LOPES PEREIRA
 RUA JOSE LIAO 170, CENTRO
 CEP: 65.800-000 BALSAS-MA

SERVIÇOS E TARIFAS

COD	DESCRIÇÃO	PAR	VALOR
01	AGUA		60,80
16	MULTA POR ATRASO - 12/2023		1,17
17	ENCARGOS (12/2023) 24 DIAS		0,48

HIDROMETRIA - ULTIMOS CONSUMOS

LEITURA	DATA	18	19	19	19	19	19
ANTERIOR: ****	****						
ATUAL: ****	14/02/24						
CONSUMO: 22	DIAS: **						
LEITURISTA: 29	CCO:02						

MÉDIA: 22 m³ AGO SET OUT NOV DEZ JAN FEV
 PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA


PARÂMETRO	PADRÃO	TOTAL ANÁLISE	VALOR MÉDIO
PH	6,0 a 9	54	5,10
CLORO	Até 5,0	54	1,10
TURBID. /	Até 5,0	54	0,40
CUI TI	ABSENT	54	Presente

RESERVAÇÃO DE JÁ PERÍODO: 18/12/23 A 19/01/24

PARABENS! O SAAE AGRADECE SUA PONTUALIDADE

VENCIMENTO: 05/03/2024 VALOR R\$: 62,25
 Pague com PIX

USUÁRIOS QUE NÃO RECEBERAM O BILHETE DEBEM SE DIRIGIR AO CENTRO DE ATENDIMENTO DO SAAE
 ENDEREÇO: TRAVESSA DO SALIM, 85 - CENTRO - BALSAS/MA
 HORÁRIO: 08:00H ÀS 18:00H



IMÓVEL

CONSUMIDOR

1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

CATEGORIA: TÉCNICO EM CONTABILIDADE Nº DO REGISTRO: MA-009285/O-0
 NOME: WALMIRA LOPES PEREIRA

FILIAÇÃO:
 ESTANISLAU VIEIRA LOPES
 GENI MIRANDA LOPES


 ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/05/2014

N.º DO TÍTULO: 2153270 SPP/PA
 TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): ESCOLA LUGIANO ANGLI

N.º DO TÍTULO: 132.796.612.34
 CPF: 18127887

TÍTULO: Técnico em Contabilidade

Esta carteira tem a publicação como documento de identidade, nos termos do art. 1º do Decreto-Lei nº 9.296/46, c/c art. 1º da Lei nº 8.208/76.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/05/2014


 Antonio Das Graças Alves Ferreira
 PRESIDENTE DO CRC